PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – Cep. 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 17.033/2001, DE 04 OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA A SENHORA RAIMUNDA RODRIGUES FRAZÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Santarém, a pagar mensalmente, a título de pensão vitalícia, o valor de 5 (cinco) salários mínimos, a Senhora Raimunda Rodrigues Frazão (Dica Frazão), artista plástica, santarena, de renome nacional e internacional.

Parágrafo Único – A pensão vitalícia a que se refere o "caput" deste artigo é intransferível a outra pessoa, afim ou de qualquer grau de parentesco.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém - Pa, em 04 de Outubro de 2001.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e um.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração